

A

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A Psi-BemEstar – Clínica de Psicologia e Psicoterapia, Lda adiante designado por Entidade A, com sede Rua Aristides de Sousa Mendes, 85 B2 4150-088 Porto e número de identificação fiscal 515844349, legalmente representado pelo Gerente Luís Alberto Phalempin Dantas dos Santos, com local de prestação de serviços no Edifício Via Trindade, na Rua de Camões nº218 7º 7.3, 4000-138, Porto, e o SPLIU- Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades, adiante designado/a por Entidade B, com sede na Praça Nuno Gonçalves nº 2-A 1600-170 em Lisboa e número de identificação fiscal 503259691, legalmente representado por Filomena Ribeiro, Secretária da Direção, estabelecem entre si um Protocolo de Colaboração e Parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1 A Entidade A concede um desconto de 10% nas valências e consultas abaixo indicadas, aos membros/utentes da Entidade B e seus familiares diretos (eg. pais, cônjuge, filhos), bem como os colaboradores, que sejam encaminhados por esta última entidade, mediante a apresentação de comprovativo, ou de uma declaração identificativa emitida pela Entidade B. Não obstante, este desconto não é acumulável com outros descontos existentes.

Valências e consultas de:

- Psicologia Clínica;
- Psicologia Educacional;
- Psicologia da Justiça;
- Nutrição;
- Terapia Ocupacional;
- Terapia da Fala;
- A Entidade A concede um desconto de 10% aos colaboradores da Entidade B e seus familiares diretos (eg. cônjuge, filhos), nas valências e consultas acima indicadas.

Psi-BemEstar — Clínica de Psicologia e Psicoterapia, Unipessoal, Lda - NIF 515 844 349



A aplicação do desconto pressupõe a apresentação do cartão de sócio, ou de uma declaração identificativa emitida pela Entidade B.

- 3. A Entidade A possibilita a deslocação dos seus técnicos para consultas e/ou terapias nas instalações da Entidade B, exceto quando desaconselhado pelas especificidades da consulta/terapia. Quando o raio de distância às instalações da Clinica BemEstar for superior a 10km, serão cobradas despesas de deslocação, que deverão ser asseguradas pelo beneficiário do serviço.
- 4. Ambas as entidades comprometem-se a cooperar na divulgação mútua de iniciativas organizadas por parte de cada uma das instituições, que se revelem de interesse para ambas.
- 5. Indicação mútua da Entidade A e da Entidade B como "Instituição Parceira", na página do SPLIU (www.spliu.pt) e outros meios de divulgação disponíveis.
- 6. O protocolo poderá ser revisto por iniciativa e acordo de ambas as partes.
- Os beneficios constantes desta parceria não terão efeitos retroativos, produzindo-se, única e exclusivamente, a partir da data em que forem devidamente solicitados.
- Este protocolo, depois de devidamente assinado pelos dois outorgantes, produzirá efeitos imediatos.
- 9. A denúncia por parte de qualquer das instituições signatárias deverá ser comunicada por escrito à outra, com a antecedência mínima de trinta dias, por carta registada com aviso de receção, devendo ficar salvaguardados os encargos já assumidos ou vincendos, por qualquer uma das instituições.

Lisboa, 10 d e março de 2021

Psi-BemEstar, Lda O Gerente

(Luís Santos)

Pela Direção,

A Secretária

Sindicato Nacional dos Professores Licenciados Pelos Politécnicos e Universidades

Direcção Nacional

(Filomena Ribeiro)

Psi-BemEstar - Clínica de Psicologia e Psicoterapia, Unipessoal, Lda - NIF 515 844 349

bede

Edificio Duparque Rua Aristides Sousa Mendes, 185 - B2 4150-O88 PORTO

Tel +451 27 \$10 2020

Clinica

Edificio Via Trindade Rua de Cambos, n.º 218, 7º, 7.3

4000-138 Porto

Email

geral/a clinica-bemestar pt marketing/a clinicabemestar pt

Sil